



PRÊMIO PRIORIDADE ABSOLUTA - 2021
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - CNJ

I – Categoria:

Tribunal de Justiça – Medidas Protetivas

II - Identificação do(s) autor(es):

Vânia Ferreira de Barros e Josevanda Mendonça Franco

III - CPF/CNPJ:

Vânia Ferreira de Barros – CPF: 138.029.965-49

Josevanda Mendonça Franco – 155.029.965-49

IV - Nome da prática:

Projeto Familiarizar

V - Nome do(s) responsável(is) pela implementação da prática:

Iraci Ribeiro Manguera Marques

VI - Endereço eletrônico do responsável:

cij@tjse.jus.br

iracy.ribeiro@tjse.jus.br

VII - Equipe de implementação (nome e cargo):

Iraci Ribeiro Manguera Marques - Juíza Coordenadora da Infância e Juventude

Maria da Conceição Moraes Prado – Analista Judiciário/Serviço Social

Sérgio Lessa Alves - Analista Judiciário/Psicólogo

Edilene da Silva – Técnico Judiciário

Ester Andrade Mendes de Santana - Técnico Judiciário

Laís do Amor Cornélio – Assessora de Magistrado

Raphaela Barcelar de Souza – Estagiária de Direito

Gabriela Penalva Costa Jonas – Estagiária de Psicologia

VIII – Temática:

Projeto Familiarizar, iniciado no ano de 2009, consiste em um conjunto de ações comprometidas com o princípio da proteção integral definido no artigo 227 da

Constituição Federal e nos artigos 3º e 19º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Conduzido por regramentos legais que estabeleceram dentre outros direitos, o de toda criança ou adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária.

IX - Área de Abrangência:

As ações do Projeto Familiarizar são desenvolvidas em todo território do Estado de Sergipe.

X – Introdução:

A modulação do Projeto Familiarizar surgiu diante da efetiva necessidade de concretizar o que preconiza a Lei nº 8.069/90, que além de reiterar o enunciado do art.227, *caput*, da Constituição Federal, estabelece o **dever do Estado**, em assegurar a crianças e adolescentes a mais **absoluta prioridade, ou seja**, a "precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública", a "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas" e, como verdadeiro **corolário** de tudo isto, a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude". Posto isso, não se pode falar em proteção integral a crianças e adolescentes sem falar em **políticas públicas**. E neste caso específico da atuação do Projeto Familiarizar, o Estado intervém quando se configura uma realidade notória na fragilidade das relações interpessoais, inexistência de uma rede de apoio, problemas de ordem psíquica, violência reproduzida, os pactos interfamiliares de uma pseudoproteção, entre outros, repercutindo situações-problema de âmbito maior, tornando-se inevitável a intervenção do Sistema de Justiça, ao identificar como caminho a ser trilhado, dentro da perspectiva da aplicação de medidas protetivas, o acolhimento institucional ou familiar. Contudo, é sabido que ao serem retirados da família, crianças e adolescentes são submetidas a mudanças na rotina e na dinâmica do seu desenvolvimento. Institucionalizados, acabam submetidos a regras coletivas, dissonantes da realidade familiar, distanciando-os da individualidade que os diferem e os identificam, causando prejuízos ao seu desenvolvimento pleno, principalmente quando ainda na primeira infância. Portanto, a redução do número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, seja pela reintegração familiar ou família substituta, redução do tempo de acolhimento ou redução do tempo médio de duração do processo, é o condutor de toda energia direcionada na execução do Familiarizar, o qual, utiliza-se de intervenções realizadas dentro de critérios metodológicos que estejam de acordo com o determinado nas legislações – especialmente em relação à regra da prioridade absoluta a que têm

direito toda criança e adolescente. Percorre caminhos que partem da observância das atribuições da Coordenadoria da Infância e Juventude e fundamenta-se no princípio norteador da transversalidade, a qual é tecida na dinâmica das relações entre os participantes que operam em diferentes instâncias, intencionalmente articulada e com o objetivo comum de garantir o pleno exercício da cidadania. Ou seja, desenvolver as ações, alicerçando todo seu mecanismo de operacionalidade a partir do conceito existencial de uma unidade conectada com os demais programas e projetos desenvolvidos pela Coordenadoria da Infância e Juventude, em sua missão de promover uma atuação do Sistema de Justiça integrada e compondo de fato o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com o escopo de garantir espaços seguros para inserção de crianças e adolescentes em situação de risco, buscando fortalecer os vínculos e as estruturas sociais da família de origem e quando não é possível, promover a inserção em família extensa ou substituta, observando os princípios da **brevidade** e da **excepcionalidade**.

XI – Público-alvo da prática:

Todas as crianças e adolescentes acolhidos nas Entidades de Acolhimento Institucional de Sergipe.

XII – Objetivos e metas:

Objetivos:

Geral:

Promover a efetivação do princípio da prioridade absoluta, notadamente na garantia do direito à convivência familiar e comunitária, através da reintegração a família de origem, extensa ou a colocação em família substituta de crianças e adolescentes acolhidos nos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Sergipe.

Os **objetivos específicos** estão alinhados de acordo com os eixos abaixo especificados:

Eixo 1 – Promover a Agenda 2030, item 16, das Nações Unidas no âmbito do Tribunal de Justiça, canalizando para o público infantojuvenil: que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes, visando promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

- Priorizar as intervenções na primeira infância, como a melhor estratégia para alcançar a promoção do desenvolvimento integral, interagindo com todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Garantir os princípios da brevidade e da excepcionalidade para a institucionalização, definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Criar mecanismos tecnológicos para que o **princípio da prioridade absoluta** seja o norte no controle e movimentação processual;
- Promover a oferta de apoio jurisdicional e técnico aos magistrados e demais servidores do Tribunal de Justiça na matéria que trata o Familiarizar;
- Estimular a utilização da metodologia das audiências concentradas, no período previsto em lei das reavaliações, em decorrência dos seguintes benefícios: racionalização da aplicação de medidas protetivas; escuta qualificada das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional dos seus familiares e servidores; horizontalidade metodológica; acompanhamento e atualização do PIA; atenção às necessidades individuais; compromissos mútuos entre pessoas e instituições. Podendo ser realizada por videoconferência, conforme Provimento nº 113/2021, do CNJ;
- Oferecer capacitação para servidores e magistrados com temáticas em consonância com as mudanças legislativas e operacionais;
- Promover atividades em parceria com a Comissão Estadual da Adoção - CEJA

Eixo 2 – Ações em rede: fortalecer a articulação com as demais estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e a prestação dos serviços de acolhimento institucional e familiar:

- Participar de parcerias visando promover a descentralização do atendimento, que viabilize a manutenção de crianças e adolescentes na família e na comunidade;
- Estimular o atendimento em uma rede qualificada em qualquer situação;
- Criar formulários digitais para interagir com os equipamentos que oferecem o serviço de acolhimento familiar e institucional para crianças e adolescentes para acompanhar a situação processual dos acolhidos;
- Sensibilizar os operadores do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às implicações que a institucionalização representa no desenvolvimento dos acolhidos;
- Colaborar na preparação e articulação dos demais segmentos que integram a rede de proteção de cada município, em conformidade com a metodologia do Programa de Ações para o Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança – PRAIF/SGD, para compor as intervenções necessárias para a materialização do Plano Individual de Atendimento, participação nas audiências concentradas e

ofertar os serviços necessários para o pleno desenvolvimento dos que estão em situação de acolhimento;

- Criar grupo de WhatsApp para proporcionar a interação continuada e em tempo real;
- Promover ações articuladas com o Grupo Acalanto de Apoio a Adoção.

Eixo 3: Fomento a metodologias e fluxos para oferta de serviços e de oportunidades: sistematização e difusão de conteúdo que associam conhecimento técnico e a realidade observada nas diferentes unidades jurisdicionais e nos equipamentos que operam as políticas públicas com ênfase na infância e juventude.

- Elaborar e operacionalizar, em parceria com demais integrantes do SGD, o Protocolo Interinstitucional do Acolhimento no Estado de Sergipe;
- Apresentar fluxos para condução das reavaliações das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, notadamente no uso da metodologia da audiência concentrada;
- Produzir modelos e manuais norteadores para operacionalização do Sistema Nacional da Adoção e Acolhimento – SNA.

Metas:

- Disseminar a prevalência do princípio da prioridade absoluta na condução da rotina de atuação do Poder Judiciário;
- Redução do número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, seja pela reintegração familiar ou família substituta, redução do tempo de acolhimento ou redução do tempo médio de duração do processo;
- Otimização dos serviços de acolhimento, mediante interlocução continuada, oferta de capacitação e disseminação do protagonismo da articulação, no âmbito das políticas públicas ofertadas para criança e ao adolescente em cada Comarca;
- Favorecer o diálogo entre os equipamentos da rede de proteção com o Poder Judiciário;
- Estimular o serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora;
- Manter o SGD, seus atores e cenários prontos para assegurar, por meio de políticas públicas intersetoriais, as condições do atendimento das demandas específicas do segmento da população constituído por crianças e adolescentes, visando intervenções eficientes e transformadoras;
- Atender todas os Juízos de Direito com competência no âmbito da infância e juventude.

XIII – Desenvolvimento da prática:

Para a efetivação dos objetivos a que se destina a Prática Projeto Familiar, foram realizadas as ações que seguem abaixo, partindo do pressuposto que o TJ/SE não pode prescindir do funcionamento interno, com qualidade, e de uma rede de proteção habilitada para executar as ações de retaguarda de suas decisões, que assegurem a prática da justiça e o respeito à cidadania.

Ação 1 - Descentralização dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes,

Identificação do Problema: os critérios definidos na Lei 12.010/09 para o funcionamento de entidades de acolhimento, acabaram por inviabilizar a oferta dos serviços nas instituições privadas, mantidas pelo terceiro setor ou pessoas físicas, reduzindo significativamente o quantitativo de vagas, a partir do encerramento de entidades localizadas em Aracaju, as Comarcas do interior do Estado, ficaram praticamente sem opção de equipamento para executar a medida protetiva de acolhimento.

Plano de Melhoria: articulação intrainstitucional e interinstitucional; reuniões para apresentação da proposta aos gestores do executivo municipal; reuniões de alinhamento com a rede local para instalação do serviço de acolhimento.

Resultados Esperados: fortalecer a rede de retaguarda no interior do Estado na execução da medida protetiva de acolhimento institucional.

II. Fundamentação legal, teórica, metodológica e técnicas, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática: a execução da presente ação, deu-se em alinhamento a outro programa desenvolvido pela CIJ. Permitiu a mobilização de todo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada Comarca, partindo inicialmente do diagnóstico e da avaliação da rede acerca da execução das políticas públicas existentes e a adequação às necessidades do acolhimento institucional, integrando as políticas e a construção por todos, de estratégias de atuação com vistas a garantir o direito a convivência familiar e comunitária, semeando nas estruturas organizacionais envolvidas, o princípio da prioridade absoluta.

Base Legal: ECA, Plano Municipal, Estadual e Federal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 01, de 18 de junho de 2009 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

III . Resultados Alcançados: oferta do serviço em todos os municípios do Estado, seja individualmente ou através de consórcios; fortalecimento dos vínculos familiares por meio das ações articuladas da rede de proteção; preparação dos atores locais para receber o equipamento; aproximação do Juízo de Direito e das Equipes Técnicas do TJ/SE com o equipamento; redução no número de acolhidos (em 2010, 326 crianças e adolescentes acolhidas. No ano de 2021, 251 acolhidos); empoderamento da rede de proteção.

IV. Dificuldades Encontradas: sensibilizar os gestores municipais para a oferta dos serviços de acolhimento e a sua disponibilidade de recursos, já que a manutenção seria tripartite: município, estado e governo federal.

V. Recursos utilizados para execução da ação: não houve dotação orçamentária, foram utilizadas as estruturas operacionais do TJ/SE e da CIJ.

VI -Características Inovadoras: possibilitar o funcionamento de toda engrenagem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD em cada base territorial, na elaboração de uma política pública, fundamentada na horizontalidade das decisões, sugestões e colocando cada eixo em contato com sua atuação na dinâmica de funcionamento do serviço de acolhimento institucional.

VII. Características que demonstram facilidade de replicação da prática: promover o processo de sensibilização e mobilização, com a utilização de recursos humanos já lotados em todos os eixos do SGD.

VIII. Tempo de implementação: 04 anos

IX. Conclusão: Apesar do objetivo inicial ter sido alcançado, quanto a descentralização do serviço de acolhimento, ainda são realizadas intervenções quanto a eficiência do funcionamento e na ampliação do acolhimento na modalidade família acolhedora.

Notícias relacionadas a ação:

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/noticias/item/70-tjse-inicia-discussao-sobre-reordenamento-dos-abrigos-em-sergipe>

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/noticias/item/371-comarcas-de-caninde-do-sao-francisco-e-poco-redondo-inauguram-a-quinta-casa-lar-do-estado>

Ação 2: Encontros semanais virtuais visando a oferta de cooperação técnica

I. Identificação do problema, análise das principais causas, planos de melhorias e resultado esperado:

Identificação do Problema e análise: foram duas situações diagnosticadas. Primeira: a necessidade de interlocução com os novos gestores municipais, técnicos e coordenadores

das unidades de acolhimento Segunda: apresentar aos magistrados, na prática, as funcionalidades do Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o impacto causado na rotina processual e estimular.

Plano de Melhoria: elaboração de cronograma para a realização dos encontros virtuais e elaboração de formulário digital.

Resultados Esperados: otimizar as ações desenvolvidas no espaço das unidades de acolhimento; interlocução fortalecida entre o Sistema de Justiça e unidade de Acolhimento. Agilizar o andamento de processos relacionados a crianças e adolescentes institucionalizados, levando em consideração os prazos legais, por meio da correta alimentação dos dados do Sistema Nacional de Adoção (SNA).

II. Fundamentação legal, teórica, metodológica e técnicas, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática:

A ação tem como base legal o ECA e as Leis Estaduais nº 6.578/2009 e 8.204/2017, e ainda a Resolução 289/2019 do CNJ e Portaria 0330/2021 do TJ/SE. Tudo parte da premissa do conceito da responsabilidade compartilhada na garantia de direitos, trazidos pelos aparatos legais. A realização dos encontros virtuais), é conduzida dentro de uma metodologia que permite um atendimento individualizado oferecido a cada unidade de acolhimento e magistrado. São gerados links de acesso utilizando a Plataforma ZOOM, o qual é enviado por ofício e WhatsApp para os participantes (magistrados e equipe das unidades de acolhimento). Durante o encontro são versados temas que permeiam a rotina dos acolhidos. Na ocasião também é apresentado um formulário eletrônico (Google Forms), de preenchimento objetivo, intuitivo e prático elaborado pela CIJ (Link: https://docs.google.com/forms/d/1H2wx7ts5pRVaeEmMioxSUaji7ThJF7_bsNzR9mIftCk/edit). No encontro específico com os magistrados, procede-se o acesso ao SNA, onde são observados a situação processual com foco nos prazos, desde a emissão da guia de acolhimento até a conclusão do processo.

III. Dificuldades encontradas durante a implementação:

Conciliar as agendas dos envolvidos, visando garantir a participação de todos.

IV. Resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática:

Estabelecimento de diálogo entre o Poder Judiciário e o equipamento responsável pela oferta do serviço, possibilitando a troca de informações em tempo real, resultando um acompanhamento célere da situação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Foram atendidas 45 cidades do Estado de Sergipe.

V. Custos e recursos utilizados na implementação da prática:

Foram utilizados os espaços e estruturas tecnológicas e pessoal da Coordenadoria da Infância e Juventude

VI. Características inovadoras (diferenciais) da prática:

Utilização de mecanismos tecnológicos para garantir a prioridade absoluta as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, por meio imprescindível da intersetorialidade entre os órgãos.

VII. Características que demonstram facilidade de replicação da prática:

A utilização de recursos humanos e tecnológicos já existentes na dinâmica institucional e simplicidade metodológica.

VIII. Tempo de implementação:

Em andamento

IX. Conclusão:

Com o desenvolvimento da ação em evidência já alcançamos 25 municípios sergipanos. Notícias relacionadas a ação:

<https://www.cnj.jus.br/se-apoio-tecnico-qualifica-processos-relacionados-a-criancas-e-adolescentes/>

Ação 3 – Criação de mecanismos tecnológicos para que o princípio da prioridade absoluta seja o norte no controle e movimentação processual por meio da sintonia entre o cumprimento dos prazos designados pela legislação vigente com as ferramentas constituídas no SNA, SCPV, PORTAL DA CIJ e DATAJUD, com ênfase na primeira infância.

I. Identificação do problema e análise: o controle e mapeamento do processo de Infância e Juventude são providências fundamentais ao cumprimento dos prazos legais, sendo o seu etiquetamento uma garantia de enfrentamento prioritário, capaz de permitir, ainda, a melhor gestão e o aprimoramento da prestação jurisdicional, nos termos do art. 227 da CF.

Planos de melhorias: instalação de Processos SEIs, sendo eles: 0006306-86.2021.8.25.8825, 0002553-24.2021.8.25.8825 e 0002551-54.2021.8.25.8825 e realização de reuniões com a Diretoria de Modernização e de Tecnologia.

Resultado esperado: conduzir a linguagem tecnológica dos sistemas de controle processual em funcionamento no âmbito do TJ/SE, a identificar com prioridade absoluta, os processos pertinentes a infância e juventude, levando o respectivo operador a realizar

as intervenções necessários no tempo determinado. Notadamente, na identificação do perfil da primeira infância.

II. Fundamentação legal, teórica, metodológica e técnicas, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática: entendemos que os sistemas precisam ser referência para as pesquisas e construção de políticas públicas, mas sobretudo precisam facilitar a operacionalização dos processos e políticas já implementadas. Tem que ter linguagem prática, intuitiva e conversar - via interoperabilidade - com os sistemas existentes. Sendo assim, estamos em processo constante de aprimoramento, conforme intervenções abaixo:

a) O uso de etiquetas eletrônicas na classificação de situação especial, tal qual já ocorre com o critério etário da prioridade do idoso “60 anos” (indexação feita a partir da data de nascimento da parte), para estabelecer processos afetos à primeira infância (0 a 6 anos), com uma cor previamente definida, sem prejuízo da marcação já existente no controle processual quanto à situação ECA (cor amarela), em aderência ao marco legal da Primeira Infância, consubstanciado pelo Pacto Nacional.

b) Inserção no Portal da Infância e Juventude, alojado no Sistema Intranet do TJSE, desta Coordenadoria da Infância, todos os processos etiquetados como ECA (sistemizados a partir da árvore 547 da Tabela Processual Unificada), como ferramenta estatística e de gestão das demandas relativas à Criança e ao Adolescente, para controle inclusive do tempo de tramitação processual das ações de acolhimento, adoção e destituição do poder familiar, permitindo, ainda, ao indexar os processos pelos números da TPU, a interoperabilidade do dado com a plataforma DATAJUD;

c) Realização do controle a partir da situação especial, categoria, classe ou assunto, sendo importante registrar a importância de filtros contendo a indicação de Comarca, a expedição de guias nos sistemas do CNJ e o controle gerencial dos prazos.

d) Inclusão, no sistema de acompanhamento processual utilizado pela Coordenadoria de Perícia Judicial (COPEJUD), nova coluna com a indicação das situações especiais do processo (ECA e 0 a 06), como forma de garantir a priorização desses estudos, em observância à Portaria n.º 116/2021 do CNJ.

III. Dificuldades encontradas durante a implementação: compatibilizar o cronograma de prioridade das ações realizadas pelos setores de tecnologia e sistemas para priorizar a implementação das ferramentas necessárias à implementação total desta ação. A necessidade de uma plataforma no CNJ que permita que os sistemas já existentes nos

tribunais dialoguem e possam ser integrados, via interoperabilidade e plataformas de metadados.

IV. Resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática: facilitar, dentro da dinâmica das Comarcas com competência plena, a identificação dos processos afetos a infância e juventude, fornecendo a atuação célere que a temática requer; priorizando na realização dos laudos e pareceres, com ênfase na primeira infância.

V. Custos e recursos utilizados na implementação da prática: custo zero. Foram utilizados a expertise dos servidores do TJ/SE lotados em setores de modernização e tecnologia.

VI. Características inovadoras (diferenciais) da prática: parametrização de procedimentos; conectar sistemas e por conseguinte, informações; mudança de parâmetros migratórios do controle gerencial do SCPV, possibilitando uma base de dados coerente com a realidade, Colaborando para observância estatísticas que possam nortear o planejamento de ações no âmbito da CIJ.

VII. Características que demonstram facilidade de replicação da prática:

Inexistência de investimento financeiro

VIII. Tempo de implementação: Em andamento

IX. Conclusão: a ação tem caráter continuado, pois a proposta consiste em um movimento permanente de aprimoramento das ferramentas tecnológicas voltadas para o controle e movimentação processual no âmbito do Poder Judiciário a serviço do princípio da prioridade absoluta.

Ação 4: Sistematização e difusão de fluxos, protocolos, modelos, visando intervenções efetivas, levando em consideração a excepcionalidade e brevidade na execução da medida protetiva, dita, acolhimento institucional.

Identificação do problema e análise: necessidade de se criar propostas metodológicas eficientes e capazes de impactar na rotina da prestação jurisdicional e nos atores do SGD de forma coordenada,

Planos de melhorias: para atender a demanda acima especificada foram realizadas, dentre outras, as seguintes abordagens: elaboração do Protocolo Interinstitucional para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Sergipe; fluxos, observando as necessidades da rede de proteção e do juízo de direito, sendo apresentado nas reuniões do SGD solicitadas pelos magistrados em suas respectivas Comarcas; elaboração Check list.

Resultado esperado: conexão e alinhamento das intervenções nos espaços propostos visando garantir direitos e evitar revitimização.

II. Fundamentação legal, teórica, metodológica e técnicas, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática:

- Protocolo Interinstitucional para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Sergipe: foi fruto de uma necessidade real e uma construção coletiva com validação de órgãos colegiados da assistência social construído com normas e orientações gerais para o acolhimento institucional. Os encaminhamentos baseiam-se em a critérios, tipo a existência de serviço de acolhimento no município de residência da criança ou adolescente; o encaminhamento para o serviço de acolhimento institucional; o encaminhamento para o serviço de retaguarda, considerando a proximidade territorial e vinculação à Comarca, e a necessidade de uma discussão colegiada com os órgãos do SGD , quando há inviabilidade de atendimento ao protocolo. Informa sobre a gestão dos acolhimentos institucionais, os encaminhamentos em situações excepcionais e de urgência, além de situações específicas para a proteção individualizada dos acolhidos inclusive, fora do território em que reside, por meio de uma lógica de cooperação, com repartição de competência. Apresenta procedimentos para atuação no plantão judiciário, procedimentos de urgência voltados aos encaminhamentos para órgãos da rede, por profissionais qualificados para o recebimento e cuidados imediatos; além das unidades de retaguarda e referência.


Notícia relacionada:

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/noticias/item/1372-28-anos-do-eca-juizado-da-infancia-de-aracaju-realiza-reuniao-sobre-medidas-de-acolhimento>

<https://www.tjse.jus.br/infanciaejuventude/noticias/item/1557-cij-apresenta-protocolo-interinstitucional-para-acolhimento-de-criancas-e-adolescentes-em-reuniao-do-coegemas>

- Criação e divulgação de fluxos sobre o acolhimento institucional e de vídeo tutorial sobre os procedimentos para registro de reavaliações de medida de acolhimento institucional, conforme item "U" do Manual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA.

- Elaboração Check list disponibilizado para as Comarcas e gerenciado pela CIJ, conforme modelo:



Check List de Procedimentos do Projeto Familiarizar/Controle Processual

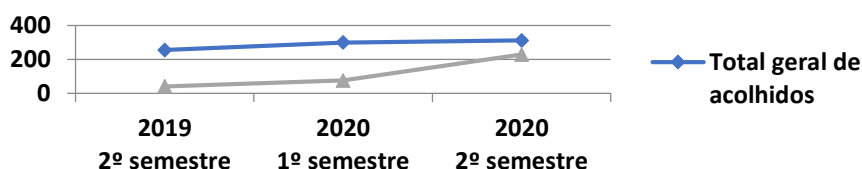
- 1 – Receber até o 5º dia útil de cada mês formulário a ser enviado pelas unidades de acolhimento.
- 2 – Do dia 6 até o dia 10 de cada mês garantir o recebimento do formulário de todas as unidades de acolhimento do Estado de Sergipe.
- 3 – De posse de todos os formulários, do dia 10 até o dia 15, conferir as seguintes informações no SNA:
 - ✓ Importante observar se tem acolhido na instituição sem estar inserido no sistema. Antes de qualquer intervenção com o juízo de direito, conferir com a própria unidade de acolhimento, se de fato aquele acolhido existe;
 - ✓ Se as Guia Nacional de Acolhimento e a Guia Nacional de Desligamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos se foram emitidas no sistema;
 - ✓ Se a situação das crianças e adolescente em situação de acolhimento institucional foi reavaliada no máximo, a cada 3 (três) meses;
 - ✓ Se o gestor do SNA de cada Vara/Comarca alimentou o campo específico contendo as informações sobre o resultado da reavaliação;
 - ✓ Se existem criança e adolescente em situação de acolhimento institucional cuja permanência já ultrapassa os 18 (dezoito) meses;
 - ✓ Se o procedimento de destituição de poder familiar já ultrapassou o prazo máximo para conclusão do procedimento de 120 (cento e vinte) dias;
 - ✓ Se tem pretendentes com mais de 3 anos no SNA sem reavaliação;
 - ✓ Observar o prazo máximo para conclusão da habilitação à adoção que é 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária;
 - ✓ Se o prazo máximo para conclusão da ação de adoção que é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, está sendo observado;
 - ✓ Se os recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia do acolhimento, foram cadastradas para adoção;
 - ✓ Se o prazo do estágio de convivência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária, está sendo observado;
 - ✓ Se foi realizada a vinculação da criança e do adolescente disponível para adoção ao respectivo pretendente, assim como se o juízo no prazo de 15 dias, interagiu com o pretendente e efetuou a atualização das informações no SNA.
- 4 – Após, observados os itens acima apresentados, o gestor do Projeto Familiarizar ou a Juíza Coordenadora, deverá manter contato com a Vara/Comarca que apresentar inconsistência no manejo do SNA e na atenção dos prazos legais.

Base legal de todas as ações especificadas: : ECA, Lei 13.509/2017, a Resolução 289/2019 do CNJ e Portaria 0330/2021 do TJ/SE, Plano Municipal, Estadual e Federal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 01, de 18 de junho de 2009 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

III. Dificuldades encontradas durante a implementação: prazos estendidos para finalizar a elaboração de alguns instrumentais, pois a metodologia aplicada foi dentro do viés participativo.

IV. Resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática:

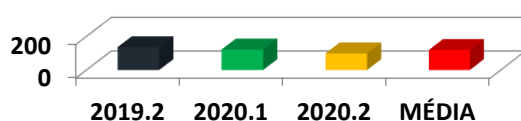
GRÁFICO 1- Total geral de acolhidos e audiências concentradas por semestre, realizadas entre os anos de 2019 e 2020.



O Gráfico 1 mostra um aumento no número do total geral de acolhidos entre o 2º semestre de 2019 e o 1º semestre de 2020, que depois se manteve praticamente estável até o 2º semestre de 2020. Já o total de Audiências Concentradas realizadas entre o 2º semestre de 2019 e o 1º semestre de 2020 apresentou variação semelhante ao total geral de

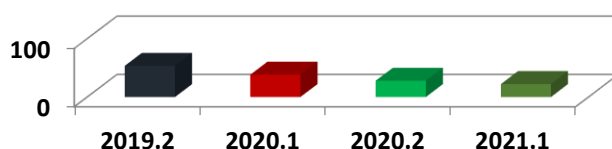
acolhidos registrado no mesmo período. Porém, houve um incremento significativo no número de audiências concentradas realizadas entre o 1º e 2º semestres de 2020, que praticamente triplicou, enquanto o total geral de acolhidos se manteve praticamente o mesmo. Esse aumento verificado no total de audiências concentradas sugere um maior comprometimento do TJ-SE com a reavaliação das medidas de acolhimento institucional mesmo diante das dificuldades impostas pela pandemia causada pelo Vírus Sars-Covid 19.

GRÁFICO 2- Total geral de reintegrações à família natural, na modalidade guarda ou adoção por semestre, realizadas entre os anos de 2019 e 2020 em comparação à média verificada no período.



O Gráfico 2 mostra que em 2 dos 3 períodos analisados, 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020, os totais de reintegrações familiares foram superiores à média verificada no mesmo período. O pequeno decréscimo no número de reintegrações familiares verificado no 2º semestre de 2020 é tanto um reflexo do isolamento social imposto pela COVID 19, quanto do pequeno aumento no total geral de acolhidos no período. As audiências concentradas tendem a agilizar mais rapidamente a reintegração familiar de novos acolhidos e que vivenciaram situações de risco menos complexas, de forma que um número menor de novos acolhimentos institucionais tende a provocar uma redução no número de reintegrações familiares. Ainda, cumpre-nos ressaltar que todos os valores de reintegrações familiares apresentados no Gráfico 2 são próximos à média, como resultado de um esforço contínuo para a realização das reavaliações das medidas de acolhimento institucional.

GRÁFICO 3- Percentual de acolhidos a mais de 2 anos ininterruptos, entre os anos de 2019 e 2021.

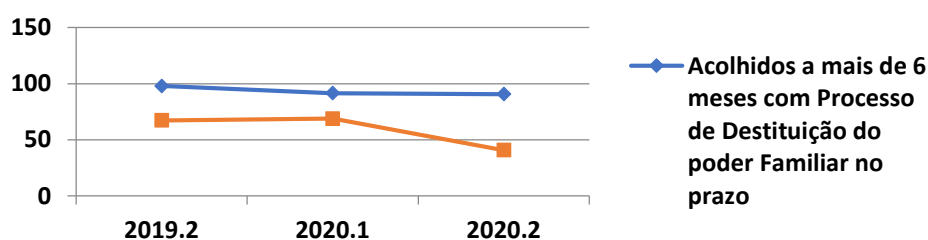


A exemplo das reintegrações familiares, a redução do tempo do acolhimento institucional é mais um dos efeitos primários da execução do Projeto Familiarizar. Conforme o Gráfico 3, o percentual de acolhidos a mais de 2 anos ininterruptos em Sergipe vem sendo reduzido

sistematicamente, de pouco mais de 50, no 2º semestre de 2019, para menos da metade, a saber, 20, no 1º semestre de 2021.

Os resultados dos Gráficos 2 e 3 também são reflexos diretos da menor duração verificada nos Processos do TJ-SE que cuidam da situação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Outrossim, não seriam possíveis bons desempenhos nos índices de reintegração familiar, nem de redução no tempo da medida de acolhimento.

GRÁFICO 4- Acolhidos a mais de 6 meses sem Processo de Destituição do Poder Familiar e com Processo de Destituição do poder Familiar tramitando no prazo, entre os anos de 2019 e 2020.



Os dados do Gráfico 4 reafirmam o efeito provocado pelo Projeto Familiarizar na redução do tempo dos Processos. Os dados demonstram, ao mesmo tempo, no período em análise, estabilidade no número de acolhidos há mais de 6 meses com Processo de Destituição do Poder Familiar tramitando no prazo e decréscimo no número de acolhidos a mais de 6 meses sem Processo de Destituição do Poder Familiar.

V. Custos e recursos utilizados na implementação da prática:

Custo zero. Foram utilizadas as estruturas de pessoal e de equipamentos da CIJ.

VI. Características inovadoras (diferenciais) da prática

- Inserção dos atores que compõem o SGD para participar do processo de elaboração dos instrumentais, como forma de despertar desde o início, o senso de pertencimento, resultando em uma fluidez na execução.

VII. Características que demonstram facilidade de replicação da prática:

Linguagem acessível; compatibilidade com os dispositivos vigentes; veiculação do conteúdo e não exigem arranjos de recurso financeiro material e de pessoas.

VIII. Tempo de implementação: Em execução

IX. Conclusão: As intervenções ora descritas fazem parte de uma proposta de aparelhar o SGD com informações e conteúdo que dinamizem a prioridade absoluta na rotina de cada ente participante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, EDSON ULISSES DE MELO, RG nº 137692|SE e CPF 00493341587, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, na qualidade de gestor da instituição TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, declaro ter ciência da inscrição da prática PROJETO FAMILIARIZAR, implementada nesta instituição, no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo essa prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.

ARACAJU, 24 DE MAIO DE 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edson Ulisses de Melo', written over a horizontal line.

Assinatura
Des. Edson Ulisses de Melo
Presidente TJ-SE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

**TERMO DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento, eu, **VÂNIA FERREIRA DE BARROS**, RG: 495.510-2 SSP/SE, CPF: 155.029.965-49, na qualidade de autor(a) da prática **PROJETO FAMILIARIZAR**, implementada na instituição **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - TJSE**, inscrita por mim no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **CEDO** os direitos relativos à edição, à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono publico* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

Aracaju/SE, 24 de maio de 2021.

Assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

**TERMO DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento, eu, **Josevanda Mendonça Franco**, RG nº 382.025 - SSP/SE, e CPF nº 138.657.495-34, na qualidade de autora da prática **Projeto Familiarizar**, implantada no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), por meio da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ), inscrita no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **CEDO** os direitos relativos à edição, à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive parafins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono publico* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

Aracaju, 24 de maio de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, **VÂNIA FERREIRA DE BARROS**, RG: 495.510-2 SSP/SE, CPF: 155.029.965-49, na qualidade de autora da prática **PROJETO FAMILIARIZAR**, implementada na instituição **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - TJSE**, inscrita por mim no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ na etapa de disseminação da prática.

Aracaju/SE, 24 de maio de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vânia Ferreira de Barros', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

Assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, **Josevanda Mendonça Franco**, RG nº 382.025 - SSP/SE, e CPF nº 138.657.495-34, na qualidade de autora da prática **Projeto Familiarizar**, implantada no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), por meio da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ), inscrita no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ na etapa de disseminação da prática.

Aracaju, 24 de maio de 2021.

Assinatura manuscrita em azul da Josevanda Mendonça Franco.